# L E I  Nº 303

-Abre Crédito Especial e concede abono provisório.-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr.$ 5.725.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento de um abono provisório aos senhores servidores da Municipalidade, até Dezembro do corrente ano;

Artigo 2º - O abono mencionado no artigo anterior tem por base 60% (sessenta por cento) de reajustamento sôbre os atuais vencimentos ou ordenados; podendo para tanto o Executivo realizar operações de crédito;

Artigo 3º - Os senhores funcionários, terão os benefícios desta lei a partir de Janeiro deste exercício;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrado a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 30 de abril de 1 964.

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza-Secretário